

**DESPACHO SECRETARIAL nº 250/2016**  
**Referente ao protocolado nº 10.948.365-6.**

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 180/2016-GFS/SEDS (fl. 44) e na Informação nº 548/2016-DG/SEDS (fl. 46), **reconheço o dever de pagar**, à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 2.379.837,59 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove reais), referente ao Programa Luz Fraterna, relativo ao mês de março de 2011.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 07 de julho de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**